



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

**Presencial n.º 02/2014**

**TIPO: Menor Preço Global**

**1. PREÂMBULO**

**Licitante:** Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO :** nº 05/2014.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 02/2014.

**TIPO:** Menor Preço Global

**CRENCIAMENTO:** 08h30m às 09h00m.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 31 de janeiro de 2014, às 09h00min, na Sala de Licitações da Câmara Municipal à Avenida São Francisco, 320, Primavera.

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Pouso Alegre torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, e pelo Decreto Municipal nº 2.545 de 06 de novembro de 2002, pela Pregoeira Maria Nazareth Souza Santos e componentes da equipe de apoio, designados conforme portaria 01/2014 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006.

**2. OBJETO**

**2.1** Contratação de Empresa para transmissão por radiodifusão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Especiais da Câmara Municipal de Pouso Alegre, para transmissão de programa radiofônico em formato de jornal, com duração de 30 (trinta) minutos, veiculado às sextas-feiras no horário de 11h00m as 11h30m (ou em outro horário a ser definido) e veiculação de *spots* institucionais.

**2.2** A transmissão dos serviços deverá ter amplo alcance no município de Pouso Alegre.

**3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos, desta licitação e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

**3.2** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**3.3** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4 ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** Dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

**4.1.1** Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL:** Sala de Licitações – Câmara Municipal de Pouso Alegre  
**Endereço:** Avenida São Francisco, 320 - Primavera – Pouso Alegre - MG

**DATA:** 31/01/2014  
**CRENCIAMENTO:** 08h30m às 09h00m.  
**HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09h00m.

**4.1.2** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2014**  
**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE: .....**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2014**  
**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE .....**

**4.2** A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoira designada ou enviados pelo correio, no local, data e horário definidos neste edital.

#### **5 CREDENCIAMENTO**

**5.1** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento até às 09h00m, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

**pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.**

**5.2** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**5.3** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4** A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder pela mesma, durante a sessão do Pregão.

**5.5** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II.

**5.6** Os documentos de credenciamento **DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação a serem apresentados à Pregoeira, quando solicitados.

## **6 PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** A proposta comercial deverá ser impressa eletronicamente em uma via e a última página assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste edital, e deverá constar:

**6.1.1** Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

**6.1.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.3** Prazo de início da realização dos serviços que deverá ser realizado em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**6.1.4** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação;

**6.1.5** Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial;

**6.1.6** O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e apresentados em algarismo numéricos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

- 
- 6.1.7** Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso.
- 6.2** As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
- 6.3** Somente será aceita a proposta que atender integralmente as especificações técnicas, e tiver os valores de todos os itens do objeto, e atenderem demais condições impostas neste Edital e seus anexos.
- 6.4** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital, implicando, inclusive, o pleno conhecimento do local e das condições para a realização do serviço.
- 6.5** A apresentação da proposta também implicará em declaração, por parte do licitante, de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado.

## **7 HABILITAÇÃO**

### **7.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

- 7.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **7.2 REGULARIDADE FISCAL**

- 7.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 7.2.2** Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.3** Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- 7.2.4** Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (certidão conjunta da Receita Federal), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante.
- 7.2.5** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho em cumprimento à Lei nº [12.440/2011](#) e à Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#).



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

### 7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.3.1** 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para a prestação de serviços objeto da presente licitação.

### 8 DAS DECLARAÇÕES

**8.1** Juntamente com os documentos referidos na cláusula 7 - **DA HABILITAÇÃO**, serão apresentados para fins de habilitação, as seguintes declarações:

**8.1.1** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

**8.1.2** declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_

assinatura do Diretor ou Representante Legal

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_

assinatura do Diretor ou Representante Legal

### 9 SESSÃO DO PREGÃO

**9.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### **9.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 9.2.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2.2** A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 9.2.3** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

#### **9.3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 9.3.1** O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, para a integridade do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.3.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3.2.1** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 9.3.2.2** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
- 9.3.2.3** Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer; sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 9.3.2.4** Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata.
- 9.3.2.5** A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

#### **9.4 Será desclassificada a Proposta Comercial que:**

- 9.4.1** Não se refira à integralidade do objeto;
- 9.4.2** Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

- 9.4.3** Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.4.4** Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 9.4.5** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

### **9.5 LANCES VERBAIS**

- 9.5.1** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9.5.1.1** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.5.1.2** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5.1.2.1** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 9.5.1.2.2** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 9.5.1.2.3** Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item **8.5.1.1**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 9.5.1.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Pregoeira realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- 9.5.1.2.5** Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- 9.5.1.2.6** Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

- 9.5.2** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.5.2.1** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.5.2.2** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.5.3** Sendo aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.5.4** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.5.5** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 9.5.6** **Definido o preço final da proposta vencedora, a empresa deverá apresentar nova proposta de preço, adequando-a ao seu preço final, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**
- 9.6** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

## **10 RECURSOS**

- 10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** **Estado de Minas Gerais**

---

- 10.4** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 10.7** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os lotes, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### **11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 12.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser protocolizada na sede da Câmara Municipal, na Av. São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.
- 12.2** A Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas).
- 12.3** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.4** As respostas às impugnações serão disponibilizadas aos interessados, após 24 horas de sua interposição.

### **13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1** As despesas decorrentes deste Pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0103.01.031.0021.8.018.339039 ficha 44

### **14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, além dos seguintes critérios:

**14.1.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

**14.1.2 MULTA** – nos seguintes índices percentuais:

**14.1.2.1** De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**14.1.2.2** De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**14.1.3 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

**14.2** O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 16.1.2 deste Edital, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

**14.3** As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

**14.4** As sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.3, deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 16.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

**14.5** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

## **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.

**15.2** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

- 15.3 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 15.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la após aberta a sessão do pregão.
- 15.5 O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.6 **É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.**
- 15.7 O presente Pregão somente poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 15.8 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Pregão, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.9 O proponente sujeitar-se-á a demonstrar sua capacidade de realização do fornecimento em qualquer época, sendo vedada a subcontratação parcial ou total do objeto contratado, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.
- 15.10 O proponente se obriga a qualquer tempo, a demonstrar o cumprimento das Leis, regulamentos específicos e Normas expedidas aplicáveis aos serviços objeto deste **PREGÃO**;
- 15.11 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão serão prestadas pela Equipe de Apoio, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de Segunda a quinta-feira e de 08:00 às 14:00 horas na sexta-feira, telefones (35) 3429-6500 e (35) 3429-6501.
- 15.12 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Credenciamento
Anexo III	Proposta Comercial
Anexo IV	Minuta de Contrato.

Pouso Alegre, 21 de janeiro de 2014.

**Gilberto Guimarães Barreiro**  
**Presidente**

**Maria Nazareth Souza Santos**  
**Pregoeira**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Pregão Presencial nº 02/2014**

**ÁREA: Câmara Municipal de Pouso Alegre**

**1 OBJETO:**

Contratação de Empresa para transmissão por radiodifusão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Especiais da Câmara Municipal de Pouso Alegre, para transmissão de programa radiofônico em formato de jornal, com duração de 30 (trinta) minutos, veiculado às sextas-feiras no horário de 11h00m as 11h30m (ou em outro horário a ser definido) e veiculação de *spots* institucionais.

**1.1** A transmissão dos serviços deverá ter amplo alcance no município de Pouso Alegre.

**2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**2.1 TRANSMISSÃO DAS SESSÕES**

<b>Sessões Ordinárias</b>	<b>Sessão Extraordinária</b>	<b>Sessão Especial</b>
Início Transmissão: 20h	Início Transmissão: 20h	Início Transmissão: 20h
Média Duração: 5h	Duração: indefinida	Duração: indefinida
<b>Semanal Terça-feira</b>	<b>Sem dia definido</b>	<b>Sem dia definido</b>

**2.1.1** As Sessões Extraordinária serão comunicadas com 24h de antecedência.

**2.1.2** As Sessões Especiais serão em data a ser comunicada com 72h de antecedência.

**2.2 PROGRAMA – JORNAL “EM DIA COM O LEGISLATIVO”:**

**Objeto:** Transmissão de programa radiofônico em formato de jornal.

**Horário de transmissão:** das 11h às 11h30min,

**Período de duração:** de 30 ( trinta) minutos



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

**Periodicidade:** semanal

**Dia:** sextas-feiras

**Produção de Conteúdo:** Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

**Tempo de uso do estúdio de gravação da Rádio:** até 03 (três) horas por programa

**Horário de gravação e edição dos programas:** sempre às sextas-feiras, das 8h às 11h (exceto feriados ou dias em que não haja expediente na Câmara ou na Rádio).

#### **2.2.1 Descrição dos serviços a serem executados pela Contratada:**

- 2.2.1.1 Gravação de áudios, edição, inclusão de trilhas e montagem do programa que será veiculado.
- 2.2.1.2 Gravação de áudios, edição, inclusão de trilhas e montagem das vinhetas de abertura e encerramento, dos quadros do programa e das chamadas de anúncio a serem veiculadas. Para a gravação de áudios a serem utilizados dentro do programa/jornal, usar, preferencialmente, voz masculina.
- 2.2.1.3 Para a elaboração e produção dos Spots (áudios produzidos) a Rádio disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de entrega das informações e textos.
- 2.2.1.4 Passar o spot para aprovação da Assessoria de Comunicação da Câmara antes de fazer a sua veiculação.
- 2.2.1.5 Veiculação de 02 (duas) chamadas diárias, gravadas, de 30 segundos cada, para divulgação do programa/jornal, durante toda a semana.
- 2.2.1.6 Veiculação do Programa uma vez por semana, às sextas-feiras.
- 2.2.1.7 Disponibilização da gravação de todos os programas/jornal em CD ao final de cada mês.
- 2.2.1.8 Disponibilização de um funcionário da Rádio que fará as operações técnicas de gravação e edição dos áudios e montagem do programa.

#### **2.3 SPOTS INSTITUCIONAIS:**

- 2.3.1 Produção (gravação, edição, trilhas), pela Rádio de spots institucionais de interesse da Câmara, com 30 segundos cada, mediante texto produzido pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal. Serão produzidos, **no máximo**, quatro spots por mês.
- 2.3.2 Veiculação de 2 (dois) spots gravados, de 30 segundos cada, por dia, de segunda a sábado, no período da manhã, na faixa horária das 10h30 às 11h e no período da tarde, na faixa horária das 14h às 14h30, totalizando 52 spots por mês.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**3 JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação tem por objetivo divulgar à população através de um meio de comunicação popular as atividades e eventos da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

**4 PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO**

**4.1 01 (um) dia após assinatura do contrato ou documento equivalente**

**5 AVALIAÇÃO DE CUSTO**

A Equipe de Apoio elaborou planilha orçamentária após consulta a empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação.

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0103.01.031.0021.8.018.339039 ficha 44



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2014**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 02/2014** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_  
**SIGNATÁRIO:** \_\_\_\_\_

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	Transmissão das SESSÕES ORDINÁRIAS	Por mês	11		
<b>02</b>	Transmissão da SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	Por Sessão	8		
<b>03</b>	Transmissão da SESSÃO ESPECIAL	Por Sessão	5		
<b>04</b>	Transmissão do PROGRAMA – JORNAL “Em Dia com o Legislativo”	Por programa	45		
<b>05</b>	Veiculação de SPOTS INSTITUCIONAIS	Por mês	11		

- 1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.
- 2) Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão presencial.

Local: \_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

Data: \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Direto ou Representante Legal: \_\_\_\_\_

**Carimbo da empresa:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº .....DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2014**

Processo Administrativo n° (.....)/13

Modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” n° (.....)/13

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE e a EMPRESA \_\_\_\_\_.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, sediada À Av. São Francisco, 320, Primavera, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 25.650.078/0001-82, representada neste ato por seu Presidente \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, e a empresa \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/MF sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do Processo n° ( \_\_\_\_\_ ), mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1 Contratação de Empresa para transmissão por radiodifusão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Especiais da Câmara Municipal de Pouso Alegre, para transmissão de programa radiofônico em formato de jornal, com duração de 30 (trinta) minutos, veiculado às sextas-feiras no horário de 11h00m as 11h30m (ou em outro horário a ser definido) e veiculação de *spots* institucionais.
- 2 A transmissão dos serviços deverá ter amplo alcance no município de Pouso Alegre.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

- 1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL** se obriga a:
  - 1.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula sexta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
  - 1.2 Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
  - 1.3 Produção do conteúdo total, incluindo todas as entrevistas e textos, a serem utilizados no programa.
  - 1.4 Elaboração dos textos das vinhetas de abertura e encerramento, dos quadros do programa e das chamadas de anúncio do programa, a serem veiculados.
  - 1.5 Enviar os textos a serem gravados e produzidos, para Rádio, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias úteis da data em que eles deverão ser utilizados ou ir ao ar.
  - 1.6 Desenvolvimento dos quadros e do roteiro a ser seguido para a montagem do programa.
  - 1.7 Locução na apresentação do programa.
  - 1.8 Disponibilização de um profissional de sua responsabilidade para estar presente no estúdio da Rádio e acompanhar, orientar e conferir os trabalhos a serem executados pelo funcionário da Rádio que fará as operações técnicas de gravação e edição dos áudios e montagem do programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1 Para a prestação do serviço objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
  - 1.1 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas como as de pessoal envolvidas na execução da prestação do serviço, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CÂMARA MUNICIPAL**.
  - 1.2 Atender às determinações regulares do representante designado pela **CÂMARA MUNICIPAL**, bem assim as da autoridade superior;
  - 1.3 Gravação de áudios, edição, inclusão de trilhas e montagem do programa que será veiculado.
  - 1.4 Gravação de áudios, edição, inclusão de trilhas e montagem das vinhetas de abertura e encerramento, dos quadros do programa e das chamadas de anúncio a serem veiculadas. Para a gravação de áudios a serem utilizados dentro do programa/jornal, usar, preferencialmente, voz masculina.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** **Estado de Minas Gerais**

- 1.5 Para a elaboração e produção dos Spots (áudios produzidos) a Rádio disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de entrega das informações e textos.
- 1.6 Passar o spot para aprovação da Assessoria de Comunicação da Câmara antes de fazer a sua veiculação.
- 1.7 Veiculação de 02 (duas) chamadas diárias, gravadas, de 30 segundos cada, para divulgação do programa/jornal, durante toda a semana.
- 1.8 Veiculação do Programa uma vez por semana, às sextas-feiras.
- 1.9 Disponibilização da gravação de todos os programas/jornal em CD ao final de cada mês.
- 1.10 Disponibilização de um funcionário da Rádio que fará as operações técnicas de gravação e edição dos áudios e montagem do programa.
- 1.11 Produção (gravação, edição, trilhas), pela Rádio de spots institucionais de interesse da Câmara, com 30 segundos cada, mediante texto produzido pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal. Serão produzidos, **no máximo**, quatro spots por mês.
- 1.12 Veiculação de 2 (dois) spots gravados, de 30 segundos cada, por dia, de segunda a sábado, no período da manhã, na faixa horária das 10h30 às 11h e no período da tarde, na faixa horária das 14h às 14h30, totalizando 52 spots por mês.
- 1.13 Qualquer falta nas irradiações por motivo de força maior ou caso fortuito, pela ocorrência de defeitos, falhas ou avarias na aparelhagem utilizada para a execução do serviço e por impossibilidades físicas e falha humana, não invalida o presente contrato, ficando a Rádio obrigada a compensar, em outro dia e horário, as inserções que deixaram de ser veiculadas.
- 1.14 Em decorrência da obrigatoriedade da Rádio em transmitir Pronunciamentos Oficiais de órgãos do Governo Federal e as Propagandas Eleitorais Obrigatórias dos Partidos Políticos, a Rádio, por força de obrigação em cumprir os horários pré-definidos em legislação, poderá atrasar o início das transmissões, pelo tempo necessário ao cumprimento de tais designações legais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

- 1 Pela prestação dos serviços objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL** pagará à **CONTRATADA**, conforme cláusula quinta deste instrumento), a importância de R\$ (.....), (.....), observada a Proposta Comercial do Processo licitatório à epígrafe.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- 1 O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), pela prestação do serviço e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à licitante/contratada, observado em todos os casos o disposto nos itens 3.1.do presente instrumento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

- 1.2 A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 1.3 A licitadora disporá de um prazo de 10 (dez) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s) ressalvada a disposição do item 6.1 deste instrumento.
- 1.4 A licitadora não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;
- 1.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA**

- 1 A despesa com a prestação do serviço de que trata este está estimada em R\$ (.....) (.....), correndo à conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CÂMARA MUNICIPAL** poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/93:
  - 1.1 Advertência;
  - 1.2 Multa;
  - 1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração;
  - 1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;
- 2 A **CÂMARA MUNICIPAL** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:
  - 2.1 Multa de mora de 03% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
  - 2.2 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.
- 3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

- 1 Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CÂMARA MUNICIPAL, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 1 O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31/12/2014, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

- 1 Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

- 1 O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal e em jornal de circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA- DO FORO**

- 1 As partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pouso Alegre, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF

2- \_\_\_\_\_ CPF